



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**EMENDA n. 01**

*(Ao Projeto de Lei n. 1.512, de 2023)*

**DÊ-SE** aos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei n. 1.512, de 2023, a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no orçamento vigente, na forma abaixo especificada:*

*01 .01– CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA  
01.031.0001.2.101.000 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA  
3.3.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL*

*DO RPPS*

*R\$ 65.000,00 FONTE DE RECEITA: 1500*

*11.15– Serviço Municipal de Água e Esgoto  
17.512.0001.2.154.000 – Gestão Da Atividade Saneamento Básico  
3.3.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO*

*RPPS*

*R\$ 50.000,00 FONTE DE RECEITA: 1500” (NR)*

*“Art. 2º Os recursos para cobertura do(s) crédito(s) de que trata o artigo 1º desta Lei, são os previstos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:*

*01 .01– CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA  
01.031.0001.2.101.000 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA  
3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 65.000,00  
FONTE DE RECEITA: 1.500.0000*

*11.15 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.0001.2.154.000 – GESTÃO DA ATIVIDADE SANEAMENTO*

*BÁSICO*

*3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 50.000,00  
FONTE DE RECEITA: 1.500.0000” (NR)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA**, 17 de abril de 2023.

**Ver. AVERALDO BARBOSA DA COSTA**

1º Secretário